



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERSETORIA Nº 002 de 17 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a jornada de trabalho e demais questões pertinentes a jornada de trabalho em regime de plantão junto aos serviços de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Salgadinho - PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os serviços de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Salgadinho - PB é um programa que tem como finalidade prestar o socorro à população em casos de emergência;

CONSIDERANDO que os serviços de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Salgadinho - PB funcionam 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que os serviços de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Salgadinho - PB realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar, tais como: residências, locais de trabalho e vias públicas;

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras de Segurança e Higiene do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as legislações estatutárias municipais;

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DETERMINA**:

Art. 1º - Os plantões das equipes dos Serviços de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do município de Salgadinho - PB funcionarão assim:

I - A jornada de trabalho, sob regime de revezamento, não poderá superar a jornada de trabalho de 24 horas diárias, devendo ser cumprido um intervalo mínimo de 96 horas de descanso interjornada.

II - A equipe deverá assumir o plantão 15 (quinze) minutos antes do horário de início da jornada.

III - Não é autorizado a permanência do servidor no local da base após término do seu plantão quando da chegada do seu substituto.

IV - A troca de plantão será permitida até duas vezes por mês, sem possibilidade de troca em duplicidade no mesmo plantão, mediante a autorização da coordenação da atenção básica e registro de troca assinada por ambas as partes envolvidas.

V - A cobertura da troca de plantão deverá ser prevista no mesmo mês solicitado e registrada com data definida na folha de solicitação de permuta de plantão.

VI - Nas trocas de plantões com a equipe anterior deverá ser preenchido o check-list e roteiro da viatura, conforme padrão pré-estabelecido pelo COREN/PB.

VII - O roteiro de viatura deverá constar as alterações na ambulância, agendamento de manutenção e intercorrências, bem como a passagem de plantão deverão ser repassadas verbalmente e assinadas pelas partes envolvidas;

VIII - Na troca de plantão, o integrante da equipe que encerra suas atividades não pode se ausentar da base sem que o próximo plantonista chegue para substituí-lo, podendo caracterizar abandono de posto ou (plantão);

IX - Qualquer saída da base deverá ser comunicada a coordenação da atenção básica ou na sua ausência ao encarregado imediatamente estabelecido pela Secretaria de Saúde;

X - Não será permitida saída do plantão para frequentar estabelecimentos de interesse particular ou domicílio do servidor.

Art. 2º - O servidor que se ausentar do plantão em casos definidos no Estatuto do Servidor Público Municipal deverá comunicar de imediato a coordenação o motivo da ausência, bem como comprovar o motivo elencado no dia imediatamente posterior de retorno ao trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde de Salgadinho - PB em, 17 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br